



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.460 DE 19 FEVEREIRO DE 2.013.
**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS ESPECIAIS CONFORME
ESPECIFICA”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em favor da Câmara Municipal de Agudos, a fim de atender despesas orçamentárias relativas a mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o artigo 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoa previstos no artigo 19 dessa lei:

01.02.00 – Secretaria da Câmara

Poder Legislativo

Órgão: 01.00.00 Câmara Municipal de Agudos

Unidade: 01.02.00 Secretaria da Câmara

0023 3.3.90.34.00 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização – R\$ 45.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

01.02.00 – Secretaria da Câmara

Poder Legislativo

Órgão: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

Unidade: 01.02.00 – Secretaria da Câmara

0020 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.....R\$ 19.400,00

0017 3.3.90.35.00 – Serviços de ConsultoriaR\$ 25.600,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 45.000,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.013..

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de fevereiro de 2.013.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal